

LEI Nº. 875/2010

Altera o artigo 7º da Lei Municipal nº. 608/200, que dispõe sobre a reformulação da Lei 506/97, "Política dos Direitos da Criança e do Adolescente" e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e faz publicar a seguinte lei:

Art. 1º – O artigo 7º da Lei Municipal 608/2003, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 11 membros sendo:

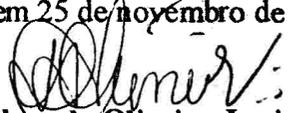
- a) *01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;*
- b) *01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;*
- c) *01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;*
- d) *01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos;*
- e) *01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração.*
- f) *05 (cinco) entidades não governamentais de atendimento ou promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com mais de 02 (dois) anos registro em funcionamento no município, escolhidas em fórum próprio;*
- g) *01 (um) Vereador representante da Câmara Municipal.*

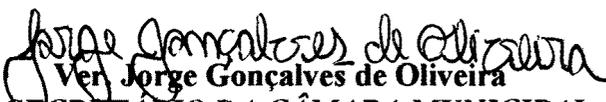
Art. 3º – Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 608/2003, continuam inalterados.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 25 de novembro de 2010.


Ver. Justino Alves de Oliveira Junior
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


Ver. Jorge Gonçalves de Oliveira
1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

